**INFORMAÇÕES DO PPC**

|  |  |
| --- | --- |
| 1 - PERFIL DO CURSO | Atendendo às exigências da sociedade e avanço do conhecimento na área jurídica, o curso é formulado para dar uma formação sólida e abrangente, tendo sido as disciplinas profissionalizantes distribuídas de acordo com a compatibilidade entre os conteúdos e os conhecimentos adquiridos nos semestres anteriores, possibilitando o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos e estimulando a relação ensino- aprendizagem. |
| 2 - ATIVIDADES DO CURSO (atividades complementares ou acadêmico-científico-culturais) | O Projeto do curso prevê atualmente uma carga horária de 200h de atividades complementares de ensino, pesquisa e extensão, que são contabilizadas nos termos da Resolução 02/2012-CORDI.  Como exemplo de atividades complementares, são contabilizadas horas por atividades de monitoria, participação em projetos de extensão devidamente registrados na Universidade, participação em projetos de pesquisa devidamente registrados na Universidade, elaboração de artigos científicos, apresentação de trabalhos em congressos, dentre outras. |
| 3 - PERFIL DO EGRESSO | O profissional da área jurídica formado pelo Curso de Direito da UFRN deve ser, antes de tudo, um humanista comprometido com a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.  Em decorrência disso, o corpo discente desejado pelo Curso deve apresentar um comportamento ético, correspondente ao que a sociedade espera dos que atuam na área jurídica.  Todavia, não se pode deixar de exigir o domínio do conhecimento jurídico, mas não da mera técnica, descomprometida com a realidade social.  É necessário que o profissional exerça uma atividade crítica do Direito e, ao mesmo tempo, criadora, segundo as demandas sociais.  Também não é possível que o aluno do Curso de Direito da UFRN tenha conhecimento apenas dos aspectos teóricos das disciplinas. O bacharel deve entender os elementos da prática jurídica, pois só assim poderá exercer bem a profissão que escolheu.  Além disso, considerando o ambiente universitário, é importante que o aluno seja partícipe de trabalhos de pesquisa e extensão, não se prendendo às atividades desenvolvidas em sala de aula. |
| 4 - FORMA DE ACESSO AO CURSO (falar sobre as formas de ingresso – vestibular, SISU, transferência voluntária, reingresso, PEC-g, reopção, outras) | Desde o semestre 2014-1, todos os alunos ingressam mediante SISU. |
| 5 - REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DE UM PERFIL DE FORMAÇÃO | Estrutura curricular a ser obtida do SIGAA (a ser providenciado pela PROGRAD) |
| 6 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM | A aprovação em um componente curricular está condicionada à obtenção do rendimento  acadêmico mínimo exigido na avaliação da aprendizagem e, para os componentes curriculares presenciais, à frequência mínima exigida na avaliação da assiduidade.  As avaliações da aprendizagem verificam o desenvolvimento dos conhecimentos e  habilidades e versam sobre os objetivos e conteúdos propostos no programa do componente curricular, sendo os critérios utilizados na avaliação divulgados pelo professor, de forma clara para os estudantes, e constam no plano de curso.  Em cada componente curricular, a média parcial é calculada pela média aritmética dos  rendimentos escolares obtidos em cada unidade.  É considerado aprovado, quanto à avaliação de aprendizagem, o estudante que satisfaz um dos seguintes critérios:  I – tem média parcial igual ou superior a 7,0 (sete); ou  II – tem média parcial igual ou superior a 5,0 (cinco), com rendimento acadêmico igual ou superior a 3,0 (três) em todas as unidades.  O estudante que não atinge os critérios de aprovação acima tem direito à realização de uma avaliação de reposição se todas as seguintes condições forem atendidas:  I – O critério de aprovação por assiduidade é satisfeito; e  II – O estudante tem média parcial igual ou superior a 3,0 (três).  O estudante que realiza avaliação de reposição é considerado aprovado, quanto à avaliação de aprendizagem, se satisfaz um dos seguintes critérios:  I – tem média final igual ou superior a 7,0 (sete); ou  II – tem média final igual ou superior a 5,0 (cinco), com rendimento acadêmico igual ou superior a 3,0 (três) na avaliação de reposição. |
| 7 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO | O Projeto do Curso é avaliado através de trabalho realizado pela CPA (Comissão Própria de Avaliação) da UFRN, a qual elabora minucioso trabalho junto ao corpo docente, discente e técnico-administrativo. |
| 8 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) | O Trabalho de Conclusão de Curso é elaborado por meio de monografia, que se desenvolve ao longo de três semestres sucessivos ao final do curso, devendo ser defendida em banca composta por três professores que atribuirão nota de 0 a 10, nos termos da Resolução 01/2012-CORDI. |
| 9 - ESTÁGIO CURRICULAR | A prática Jurídica da UFRN foi recentemente reformulada, de sorte a assegurar aos alunos o efetivo aprendizado da prática das diversas carreiras jurídicas. Para tanto, foram transformados em módulos os componentes antes oferecidos por meio de disciplinas;  Para que houvesse um lineamento que oferecesse o aprendizado necessário, as práticas foram delineadas de maneira gradativa, explica-se:  - A “Prática Jurídica I”, primeiro estágio do contato do aluno com a prática, passou a ser composta por quatro módulos obrigatórios do que chamamos de “Teoria da Prática” (Módulo 1: Redação de Peças Jurídicas Judiciais; Módulo 2: Redação de Peças Jurídicas Extrajudiciais; Módulo 3: Carreiras Jurídicas; e Módulo 4: Autocomposição de Conflitos). Todos estes módulos são oferecidos em sala de aula. Ao cumprir o conjunto dos 04 módulos, o aluno é contemplado com o “Módulo-Mãe” Prática Jurídica I;  - A “Prática Jurídica II”, que possui como pré-requisito o “Módulo-Mãe” Prática Jurídica I, é composta por 04 módulos optativos de 15h cada, ou seja, a Coordenação do Curso oferece vários módulos de prática simulada de diversas áreas do direito (chamamos de “prática simulada”) e o aluno escolhe 04 deles para cursar o componente. Ao cumprir o conjunto dos 04 módulos, o aluno é contemplado com o “Módulo-Mãe” Prática Jurídica II;  - A “Prática Jurídica III”, que possui como pré-requisito somente o “Módulo-Mãe” Prática Jurídica I, é composta por 01 módulo obrigatório de 30h, realizado no Núcleo de Prática Jurídica e que contempla o primeiro atendimento aos assistidos (o aluno recebe o assistido, tenta realizar a composição e, caso infrutífera, elabora a petição inicial ou a defesa) e 03 módulos optativos de 15h cada, dentre os diversos oferecidos pela Coordenação do Curso, completando a carga horária de 75h. Ao cumprir o conjunto dos 04 módulos, o aluno é contemplado com o “Módulo-Mãe” Prática Jurídica III;  - A “Prática Jurídica IV”, possui como pré-requisito somente o Módulo Obrigatório de atendimentos iniciais da Prática Jurídica III (componente curricular denominado DPR3301), e é composta por 01 módulo obrigatório de 75h, consistente nos atendimentos para acompanhamento dos processos em curso no Núcleo de Prática Jurídica (os alunos dão andamento aos processsos, elaboram recursos e fazem todo o acompanhamento até a entrega do bem da vida ao assistido).  Percebe-se, assim, que a prática foi encadeada de maneira lógica (primeiro a “teoria da prática”, seguida da “prática simulada”, depois a “prática na prática” através do primeiro contato com o assistido e, por último, o acompanhamento efetivo dos processos (muitas vezes dos próprios processos que o aluno deu entrada no semestre anterior).  Para os módulos que são facultativos, o único pré-requisito é o “Módulo-Mãe” da prática I, o qual fornece os subsídios necessários para o aluno acompanhar o que será oferecido pelos professores. Entretanto, para os módulos de atendimento (módulo obrigatório de prática III e módulo de prática IV), por serem duas etapas distintas de contato com o processo, constatou-se a necessidade de haver um encadeamento entre ambos, concretizada por meio de um pré-requisito, ou seja, o módulo de atendimento iniciais é o pré-requisito do módulo de acompanhamento dos processos, viabilizando, assim, que o aluno consiga extrair o melhor aprendizado. |
| 10 - ATO AUTORIZATIVO ANTERIOR OU ATO DE CRIAÇÃO | Não preencher ( deve ser providenciada pela PROGRAD) |